ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 01 / 03 / 21
Assinatura

INDICAÇÃO Nº 076/2021.

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 09 / 03 / 2021
Em Discussão Única
Presidente

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HEMOGRAMA MÓVEL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE PARAUAPEBAS/PA.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Solicito nos termos do Art. 177 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, depois de cumprido o respeitável rito regimental e ouvido o soberano plenário desta casa, encaminhe-se ofício ao **Excelentíssimo Senhor Darci José Lermen,** Prefeito Municipal, com cópia para o **Ilmo. Sr. Gilberto Laranjeiras**, Secretário Municipal de Saúde e **Ilma. Cleideane Bráz Mesquita**, Secretária Municipal de Assistência Social, com esta indicação, que dispõe sobre a criação e implantação do Programa Hemograma Móvel.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o intuito de melhorar o acesso a saúde junto as pessoas menos favorecidas financeiramente, facilitando o acesso a exames laboratoriais de hemograma.

O programa tem o objetivo de levar exame laboratorial na modalidade hemograma para todas as regiões da cidade, inicialmente em uma carreta adaptada, promovendo a prevenção de problemas de saúde por meio do acompanhamento, monitoramento e diagnóstico precoce.

Importante mencionar o fato que, o exame hemograma pode detectar inúmeras doenças como:

- Anemia;
- Leucemia;
- Causas de sintomas, como fraqueza, febre e perda de peso;
- Policitemia;
- Infecções virais;
- Infecções bacterianas;
- Alergias.

Para isso, a carreta móvel, irá percorrer a cidade em sistema de rodízio, no intuito de atender a população com dedicação, tranquilidade, responsabilidade e compromisso acima de tudo.

Aproveito a oportunidade para salientar o fato que o direito á saude é constitucionalmente assegurada pela Constituição Federal em seu Art. 196, que afirma:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O direito á saúde também faz morada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde, e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis.

A conceituação de saúde deve ser entendida como a concretização da sadia qualidade de vida, uma vida com dignidade, a ser continuamente afirmada, diante da profunda miséria por que atravessa a maioria da nossa população.

Por conseguinte, a discussão e a compreensão da saúde passa pela afirmação de cidadania plena e pela aplicabilidade dos dispositivos garantidores dos direitos sociais na Constituição Federal de 1988.

E certo é que em nada tem o município a perder com a criação e implantação de tal programa, haja vista que haverá melhoramento no que diz respeito ao atendimento prestado á população,dentre inúmeros outros benefícios.

Uma população que trabalha a prevenção, com certeza tem como prioridade salvar e zelar pela vida de todos e uma doença tem mais chances de cura se for descoberta ainda no início.

E os casos que necessitarem de intervenção e cuidados, devido a alterações nos resultados dos exames, deverão ser encaminhados para atendimento especializado para confirmação do diagnóstico e tratamento.

Certo é que, com o deslocamento da unidade móvel pelo município, aumentará a capacidade para a realização de exame, reduzirá as filas de espera e diminuirá o deslocamento dos usuários.

Assim sendo, diante das justificativas acima explanadas, se faz necessário uma análise criteriosa no que diz respeito a grande e real necessidade de medidas como essas que atuam no melhoramento da saúde pública..

Por todo o exposto acima, peço o apoio dos nobres vereadores para a remessa da presente indicação.

Parauapebas/PA, 25 de fevereiro de 2021.

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Vereador PSD